



PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO - 2021 RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

ANEXO 03

ORDEM	DESCRIÇÃO
01	Alertar, de forma cordial, a todos os estudantes e colaboradores que continuem respeitando as regras de distanciamento social, ressaltando a proibição do contato físico entre os mesmos principalmente no ambiente escolar.
02	Orientar os estudantes e colaboradores que utilizam espaços de outras instituições que respeitem a regra local.
03	Orientar a comunidade escolar para que sejam evitadas atitudes e ações ligadas ao estigma e ao preconceito, direcionadas a alguém suspeito ou confirmado com a COVID19.
04	A lotação das salas de aula ficará limitada a 50% da capacidade, ou a depender do espaço disponível, deve ser garantido o distanciamento mínimo de 1,5m entre as carteiras ocupadas.
05	Deve ser adotado o sistema de rodízio de estudantes, em turmas com o quantitativo acima de 20 estudantes de modo que, enquanto metade da turma está em sala de aula, a outra metade estará em casa realizando atividades de forma remota, em componentes curriculares teóricos.
06	Os gestores da UEPT deverão utilizar um plano de trabalho domiciliar ou remoto para estudantes do grupo de risco ou àqueles (ou suas famílias) que não se sintam confortáveis e seguros para frequentarem o ambiente educacional de maneira presencial, nos componentes teóricos.
07	As atividades constantes no planejamento pedagógico devem evitar a aglomeração e proximidade entre estudantes, o contato físico e o compartilhamento de materiais.
08	O Plano pedagógico deve ser organizado de forma que as atividades pedagógicas evitem ao máximo a retirada dos materiais do ambiente educacional e posterior reingresso, o que pode favorecer a entrada de objetos contaminados.
09	Quando possível os horários de entrada e intervalo/recreio deverão ser redefinidos, de maneira que seja evitada a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns do estabelecimento.
10	Bibliotecas devem funcionar preferencialmente para empréstimo de exemplares, sem consulta ou leitura no local. Os atendentes devem ficar atentos para a limpeza e desinfecção imediata dos exemplares no momento da devolução.
11	Quando for imprescindível a reabertura de salas de estudo e laboratórios de informática, as medidas de distanciamento social, limpeza e desinfecção devem ser intensificadas. Evitar a formação de grupos de estudo.
12	A mesa do docente/instrutor deve estar a 1,5m da primeira fila de carteiras.
13	Em todas as atividades presenciais os estudantes deverão manter a distância mínima de 1,5m entre si e as demais pessoas e evitar aglomerações de registros fotográficos.
14	Demarcar o piso para posicionamento das pessoas quando a formação de filas for necessária, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m.
15	Quando possível deve-se optar pelo agendamento prévio para o atendimento ao público
16	Todos os espaços físicos do estabelecimento educacional devem disponibilizar com fácil acesso solução de álcool gel a 70%, devendo o uso frequente ser estimulado entre

	todos os frequentadores do estabelecimento educacional, em especial por parte dos estudantes e docentes/instrutores a cada entrada e saída da sala de aula, ou quando necessário.
17	Recomendar que os estudantes mantenham em suas mochilas pequenos recipientes com álcool gel 70% para a higienização das mãos em sala de aula.
18	É obrigatório a todos os frequentadores da UEPT o uso adequado e a todo tempo de máscaras cirúrgicas ou de tecido com no mínimo duas camadas. Máscaras são de uso individual e não podem ser compartilhadas.
19	As máscaras deverão ser trocadas, preferencialmente, a cada 2 horas, ou quando estas estiverem úmidas. As máscaras usadas devem ser lavadas diariamente. O procedimento de limpeza adequada das máscaras deve seguir as recomendações da FVS conforme Instrução Normativa N° 18/2020 – CECISS/FVS-AM.
20	Na sala de aula deve ser evitado o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros). Recomenda-se especial atenção para o não compartilhamento de produtos de maquiagem e celulares.
21	As dependências das UEPTs devem ser limpas e desinfetadas diariamente com uso de solução saneante/desinfetante, com diluição de acordo com as recomendações do fabricante.
22	Os ambientes devem ser mantidos o mais arejado possível. Sempre que for viável as atividades educacionais devem ser realizadas em áreas abertas
23	A limpeza e desinfecção dos sanitários deve ser reforçada, devendo ser evitado o acesso simultâneo.
24	Deve-se promover a limpeza e desinfecção frequente de superfícies mais tocadas (mesas, balcões, carteiras, maçanetas, botões, teclados, mouses, telefones, dentre outros)
25	Os estabelecimentos deverão dispor de lixeiras exclusivas e bem identificadas para o descarte de máscaras e outros materiais potencialmente infectados, de modo que os colaboradores da limpeza estejam treinados para manipulação destes itens.
26	As UEPTs deverão disponibilizar, na entrada do ambiente escolar, tapetes apropriados para desinfecção dos calçados.
27	No acesso às lanchonetes, o uso de máscaras é obrigatório na entrada, saída e na circulação
28	Rodízio de horários para uso de lanchonetes com lotação máxima de 50% e distanciamento de 1,5m entre os usuários.
29	Os atendentes de lanchonetes deverão usar a todo tempo, máscaras, toucas e óculos de proteção ou face shield, mesmo quando o funcionário já tenha sido confirmado, suspeito ou passado da fase de transmissão de COVID-19.
30	Deve estar disponível a colaboradores e usuários, com fácil acesso e a qualquer tempo, solução de álcool em gel 70% para higienização das mãos.
31	Manter o distanciamento mínimo de 2m entre mesas.
32	Não devem ser utilizados bebedouros tipo jato. Os bebedouros coletivos devem ser adaptados para uso com torneiras e abastecimento de recipientes individuais. A higienização deve ser intensificada, com desinfecção frequente das torneiras
33	Disponibilizar ao lado dos bebedouros dispenser com álcool gel 70%, e afixar cartaz que oriente a necessidade de higienização frequente das mãos.
34	As UEPTs deverão promover reuniões virtuais para apresentação do Plano de retomada das atividades educacionais, fomentando a participação de todos os interessados (docentes, estudantes, pais/responsáveis, servidores técnico-administrativos, e demais colaboradores), e detalhando as novas rotinas que serão implementadas.
35	Devem ser afixados cartazes que destaquem a importância do distanciamento pessoal, uso correto das máscaras, higiene respiratória e higienização das mãos, para o controle

	da COVID-19.
36	As UEPTs deverão ofertar rotina de aferição da temperatura corporal de toda comunidade acadêmica, em caso de febre este deverá ser isolado e medidas de monitoramento dos sintomas devem ser recomendadas.
37	As UETPs devem monitorar casos suspeitos que apresentem sintomas de características síndrome respiratória – febre, dor na garganta, tosse seca, coriza, dores no corpo, perda de olfato ou paladar, dificuldade respiratória ou diarreia.
38	Deverão ser afastados imediatamente e mantidos por 14 dias em isolamento domiciliar todos os casos positivos de COVID-19 ou indivíduos suspeitos que apresentem sintomas característicos de COVID-19. Encaminhar para o serviço de saúde mais próximo .
39	Estudantes, pais e responsáveis deverão ser informados quanto a obrigatoriedade de comunicar imediatamente o estabelecimento educacional quando do surgimento de sintomas característicos da COVID-19, seja em estudantes ou qualquer outro membro do núcleo familiar.
40	O estabelecimento de ensino deverá comunicar imediatamente a FVS a existência de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 entre colaboradores, docentes e estudantes.